



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº                    / 2014.**

**Autoriza o Executivo Municipal aditar o convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.**



**Protocolo:** 0003253/2014  
12/12/2014 - 17:32:53

**PLO Projeto de Lei Ordinária 190/2014**  
**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADITAR O CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE.

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado aditar o valor repassado a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE, sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º da Lei 5.632, de 15 de abril de 2014, para a execução do projeto, a saber:

Serviço de Proteção Social	Entidade	Projeto	Valor	Ficha
BASICA	APAE	EnvelheSer	8.739,32	498

**Art. 2º** A dotação orçamentária a ser onerada no repasse será 14.12.08.244.0019.2002.3.350.39.00.01 ficha 498, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 136 / 2014**

**Autoriza o Executivo Municipal aditar o convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.**

**Exmo. Sr.  
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Autoriza o Executivo Municipal aditar o convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.**

O presente projeto é proposto visando aditar o convênio nº 52/14, celebrado com a APAE, nos termos do art. 2º da Lei n Lei 5.632, de 15 de abril de 2014, para execução do projeto EnvelheSer.

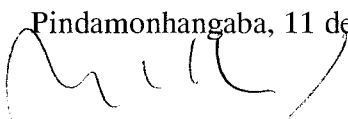
O valor proposto é justificado pelo aumento no número de assistidos a serem atendidos a partir de fevereiro de 2015, além dos 16 (dezesesseis) alunos atendidos pelo projeto serão incluídos 23 (vinte e três) novos alunos que deixarão de participar do convênio entre a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e a APAE, considerada a faixa etária para o programa, totalizando assim 39 (trinta e nove) assistidos.

Desta forma para o atendimento dos assistidos será necessário o aditamento do convênio no valor de R\$ 8.739,32 (oito mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), e a adequação do repasse foi analisada pelo Departamento de Assistência Social.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2014.



**Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal**

SAJ/app/Processo nº5637/14